



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@pmsalvadormissoes.com.br

Lei Municipal nº 1566 de 06 de Dezembro de 2018.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO MÉDICA PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação especial por desempenho de função médica, no valor de **12 (doze) Piso Municipal de Salário - PMS**, aos médicos do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - jornada de trabalho efetiva de oito horas diárias;

II - sejam cumpridas as disposições do Sistema Único de Saúde;

III - disponibilidade de horários diurnos e noturnos, de modo a atender as determinações, os interesses e a conveniência do órgão gestor;

IV – responsabilidade técnica do(s) profissional(is) pelo Programa Estratégia de Saúde da Família, perante o Ministério da Saúde;

Art. 2º. A gratificação instituída nesta Lei é de caráter transitório, não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum fim, e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, tanto em atividade quanto na inatividade.

Art. 3º. A gratificação instituída nesta Lei não deve ser computada na concessão de férias e décimo terceiro salário, sendo devida por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º. O servidor que perceber a gratificação de que trata este artigo não fará jus ao pagamento de horas trabalhadas em regime de serviço extraordinário.

Art. 5º. A gratificação de que trata esta Lei será concedida por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões - RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal